



**2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC ASSOCIAÇÃO RENASCER.

Processo Administrativo nº 15/2022.

Dispensa de Chamamento público nº 13/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Rua Totó Duarte, 307, Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por seu titular, **Frederico Afonso Izidoro**, portador da cédula de identidade RG 22.634.475-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.080.298-16, designado por meio da Portaria nº 39.405 de 01 de janeiro de 2025, autorizado pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 20.068 de 08 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações e em razão da competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 19.611/2023 e suas alterações e de outro a **Associação Renascer**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 71.744.007/0001-66, com SEDE na Avenida Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jardim Soraia, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu dirigente, o **Sr. José Luis Appoloni Neto**, RG nº 7.147.787-1 e CPF nº. 736.654.018-87, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023 e alterações e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação de valor global para continuidade da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro – Dia objetivando a oferta de atendimento especializado de proteção social especial de média complexidade a pessoas com deficiência intelectual, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a sobrecarga da família/cuidador na tarefa de cuidar, contribuindo com a prevenção da institucionalização e segregação dos usuários, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo estabelecido na cláusula oitava do termo fica prorrogado para o período de **01 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto – SP  
Telefone (17) 3211 6510 - [semas@riopreto.sp.gov.br](mailto:semas@riopreto.sp.gov.br) - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do termo, o valor de até **R\$ 422.345,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, para custeio, sendo até R\$ 358.385,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais) com recurso de origem municipal e até R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) com recurso de origem federal.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração serão originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 172 (33.50.39.01) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Municipal – Cód. Aplicação: 510.000 e Ficha 174 (33.50.39.05) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Federal – Cód. Aplicação: 500.032.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do termo de colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA** - O plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de colaboração, referido na cláusula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 17 de março de 2025.

**FREDERICO AFONSO IZIDORO**  
Secretário municipal de assistência social

ASSOCIAÇÃO RENASCER  
José Luis Appoloni Neto  
Presidente

**JOSÉ LUIS APPOLONI NETO**  
Presidente da Associação Renascer



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO

#### 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022-SEMAS.

Processo Administrativo nº 15/2022

Dispensa de Chamamento Público nº 13/2022-SEMAS

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Renascer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 71.744.007/0001-66.

**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação de valor global para continuidade da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro – Dia objetivando a oferta de atendimento especializado de proteção social especial de média complexidade a pessoas com deficiência intelectual, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a sobrecarga da família/cuidador na tarefa de cuidar, contribuindo com a prevenção da institucionalização e segregação dos usuários, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

**Valor global:** até R\$ 422.345,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais), para custeio, sendo até R\$ 358.385,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais) com recurso de origem municipal e até R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) com recurso de origem federal, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

**Vigência:** 01/04/2025 a 30/09/2025.

**Data da assinatura:** 17 de março de 2025.

Frederico Afonso Izidoro - Secretário Municipal de Assistência Social.

José Luis Apoloni Neto – Presidente da Associação Renascer.